



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA N. 122/2019

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 96 de 26/04/2010, retroagindo seus efeitos a 01/05/2010, que dispõe sobre Aposentadoria Proporcional por idade do segurado **Joel Siqueira Freire,**

Onde se lê:

"...na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

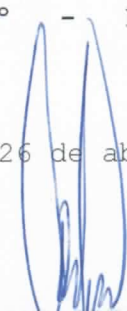
Leia-se:

"...na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, por força da Decisão Judicial passada nos autos 0012033-68.2011.8.08.0024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/05/2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 26 de abril de 2019


TATIANA REZOTTI MORELLI
Presidente do IPAMV

Proc. Nº 643/2009

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 05 / 19
 RUBRICA